



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## INDICAÇÃO N.º 5.178, DE 2018

**(Da Comissão Especial destinada a estudar o processo de inovação e incorporação tecnológica no complexo produtivo da saúde, no Brasil e no mundo)**

Requer o envio de Indicação ao Ministro da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, sugerindo o aperfeiçoamento do sistema de análise de pedidos de patentes.

**DESPACHO:**  
PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.

### PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Excelentíssimo Ministro da Indústria, Comércio Exterior e Serviços,

Esta Comissão Especial teve como objetivo estudar o processo de inovação e incorporação tecnológica no complexo produtivo da saúde, no Brasil e no mundo. Isso envolve diretamente o sistema de registro de patentes do País, já que as inovações tecnológicas certamente terão que passar por esta etapa em algum momento.

O sistema de patentes brasileiro é compatível com normas internacionais, porém o procedimento de avaliação de pedidos é muito lento, chegando a ser cinco vezes mais longo do que em países na vanguarda da ciência.

Esta morosidade atrapalha o criador nacional, que quer ver sua inovação reconhecida, assim como afasta investidores internacionais, que exigem garantias de segurança.

A possibilidade de prorrogação do prazo da Lei de Patentes (parágrafo único do art. 40 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) foi prevista para proteção da indústria, porém acaba sendo um fator prejudicial para o Sistema Único de Saúde e para a população brasileira em geral, já que as patentes de medicamentos tendem a ter prazo de exclusividade superior aos vinte anos previstos na legislação internacional.

Um estudo da UFRJ sugeriu que o Brasil gastará R\$ 2 bilhões a mais em nove drogas que foram analisadas, devido à extensão das patentes, o que impede a produção de genéricos, mantendo o monopólio da indústria detentora<sup>1</sup>. O nosso País precisa urgentemente de correções no sistema de análise de patentes, para acelerar a análise dos pedidos existentes e os futuros.

Recentemente, a Anvisa estabeleceu parceria com o INPI para aperfeiçoar o processo de análise de propriedade intelectual,

---

<sup>1</sup> Quanto custa ao Brasil prorrogar patentes de medicamentos? Em:  
<http://epoca.globo.com/vida/noticia/2016/08/quanto-custa-ao-brasil-prorrogar-patentes-de-medicamentos.html>

uma medida bastante relevante. Porém, entende-se que só isso não resolve o problema do estoque de pedidos não analisados.

Ademais, está em estudo na Casa Civil uma proposta de simplificação do processo de deferimento de pedidos de patentes, que nada mais é que deferimento sumário de patentes sem exame de mérito<sup>2</sup>. Tal proposta exclui produtos e processos farmacêuticos, porém isso não significa que não haverá impactos nos preços dos medicamentos. Isso ocorre pois não estão excluídos do deferimento sumário pedidos de patentes de moléculas de insumos farmacêuticos ativos, moléculas químicas, de processos químicos, de biotecnologia, de nanotecnologia, de sequências genéticas, de biotecnologia e de outras áreas correlatas à área de medicamentos<sup>3</sup>.

Desta forma, com base nos trabalhos desta Comissão Especial, apresentamos a seguir sugestões para análise deste Ministério, com potencial de melhorarem a situação atual.

- Regulamentar o art. 239 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para assegurar ao INPI autonomia financeira e administrativa;
- Priorizar a análise de patentes de medicamentos ou equipamentos de alto custo ou de alta relevância. Isso evitaria a extensão do prazo de vigência das patentes, prevenindo gastos adicionais do sistema de saúde;
- Realizar contratações periódicas para examinadores de patentes a fim de completar o quadro de servidores necessário para reduzir o tempo de concessão a níveis razoáveis;
- Aumento da transparência e informatização do sistema de análise. Para melhor controle do andamento dos pedidos e da produtividade dos servidores;

---

<sup>2</sup> CONGRESSO NACIONAL –Parecer (CN) nº 1 de 2017 da COMISSÃO MISTA DE DESBUROCRATIZAÇÃO (ATN Nº 3, DE 2016 ),RELATOR: Senador Antonio Anastasia - PRESIDENTE: Deputado Federal Julio Lopes - 14 de Dezembro de 2017 – pág. 101

<sup>3</sup> MANIFESTAÇÃO DA ABIFINA SOBRE A PROPOSTA DE CONCESSÃO DE PATENTES “POR DECRETO”. Em: [http://www.afinpi.org.br/noar/nit\\_framework/diversos/ckeditor/kcfinder/upload/files/MANIFESTA%C7%C3O%20DA%20ABIFINA%20SOBRE%20A%20PROPOSTA%20DE%20CONCESS%C3O%20DE%20PATENTES%20POR%20DECRETO.pdf](http://www.afinpi.org.br/noar/nit_framework/diversos/ckeditor/kcfinder/upload/files/MANIFESTA%C7%C3O%20DA%20ABIFINA%20SOBRE%20A%20PROPOSTA%20DE%20CONCESS%C3O%20DE%20PATENTES%20POR%20DECRETO.pdf)

- Ampliação de parcerias internacionais. Para que o procedimento de análise possa ocorrer de forma integrada, sem retirar a autonomia do órgão brasileiro;
- Aprimorar as carreiras do INPI. Para tornar o órgão mais atrativo para profissionais com a capacidade necessária para esta função pública de alta relevância;
- Evitar soluções incompletas e arriscadas para o problema de estoque pendente de análise. Entende-se que o deferimento sem exame ou a revalidação de patentes estrangeiras podem ter efeitos muito negativos.

Entende-se, Excelentíssimo Ministro, que a aplicação de medidas como estas poderia colocar o Brasil no patamar das grandes nações inovadoras, no que se refere ao sistema de propriedade industrial.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 2018.

Deputado Hiran Gonçalves  
Relator

Deputado Juscelino Filho  
Presidente

**FIM DO DOCUMENTO**